DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 2465/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/11937/2021
PROTOCOLO	: 2133508
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INOCENCIA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: ANA LÚCIA GUEDES DA SILVA
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: Cons. WALDIR NEVES BARBOSA

CONTROLE PRÉVIO – PREGÃO – REVOGAÇÃO DO CERTAME – PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO.

Vistos, etc.

Trata-se de **Controle Prévio** em relação ao **Pregão Presencial nº 68/2021**, do **Município de Inocência/MS**, tendo como objeto a prestação de serviços de exames diagnósticos de imagem e ressonância.

Foi determinado o arquivamento deste processo (peça 10) em razão de a Divisão de Fiscalização não ter tido tempo hábil para analisar essa licitação e sugerindo seu exame em sede de **Controle Posterior**, conforme autorizado pelo art. 156 do Regimento Interno cc. art. 17, §§ 1º e 2º, da Resolução n. 88/2018.

O jurisdicionado juntou novos documentos, informando a **revogação** do Pregão Presencial sob análise (peças 13-14).

Eis o relatório. Passo à decisão.

O processo de Controle Prévio tem a finalidade preventiva de corrigir irregularidades nos atos preparatórios e no edital licitatório. Não ocorrendo esse

exame, seu caminho natural é o arquivamento, ocorrendo o mesmo também em caso de **revogação** do procedimento.

Portanto, deve ser **arquivado** este processo, conforme já determinado anteriormente (peça 10).

DISPOSITIVO

Diante do acima exposto, em razão da perda de objeto devido à revogação do certame, **DETERMINO o arquivamento** destes autos, *ex vi* do art. 152, inciso II, do Regimento Interno, Resolução TCE/MS nº 98/2018.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 29 de março de 2022.

WALDIR NEVES BARBOSA
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

JRA/2022-03